

**PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CONVALE Nº 007/2026**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa S Ambiental, em razão de novas e reiteradas falhas no cumprimento de obrigações do Contrato de Concessão nº 001/2022, e dá outras providências.

O **Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONVALE)**, Sr. Celson Pires de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 001/2022 e seus anexos, que delegam à empresa S Ambiental a prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, estabelecendo como sua obrigação a prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.987/95, que em seu art. 6º, § 1º, define serviço adequado como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade e eficiência, preceitos fundamentais para a presente concessão;

CONSIDERANDO as graves e generalizadas falhas na execução do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Uberaba, ocorridas nos dias 06 e 07 de julho de 2026, que resultaram em inúmeras reclamações de moradores, da imprensa e em ligações diretas a este consórcio, afetando diversos bairros, entre eles Boa Vista, Fabrício, Santa Maria, Centro, Mercês, Ilha Bella e Jardim Itália;

CONSIDERANDO que as falhas incluíram atrasos superiores a 12 horas, ausência de coleta em ruas inteiras, e o acúmulo de resíduos em vias públicas, gerando mau cheiro e transtornos à população, conforme documentado por ofícios, mensagens e vídeos recebidos por este órgão;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pela concessionária, atribuindo as falhas a "problemas operacionais" e "atrasos pontuais", é inaceitável, reincidente e não a exime da responsabilidade de garantir a regularidade e a eficiência do serviço contratado, transferindo o ônus de sua desorganização para os cidadãos;

CONSIDERANDO que a reincidência das falhas, já apuradas anteriormente em outros processos, demonstra o contínuo descumprimento das metas de desempenho e dos padrões de qualidade estabelecidos no Edital de Concorrência Pública que rege o contrato;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de fiscalizar a execução dos contratos e aplicar as devidas sanções, conforme prerrogativas conferidas pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial do ajuste e a própria extinção unilateral do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público e pela saúde da população, adotando as medidas cabíveis para assegurar a continuidade e a qualidade de serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em desfavor da empresa **S AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, para apurar a responsabilidade pelo descumprimento reiterado das obrigações previstas no Contrato de Concessão nº 001/2022, e, ao final, deliberar sobre a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º – Designar, para a condução do presente Processo Administrativo Sancionatório, a seguinte Comissão Processante:

- I - Kelly Max Costa, na qualidade de Presidente;
- II - Charles Barcelos, na qualidade de Membro;
- III - Michell de Oliveira, na qualidade de Membro.

Art. 3º – A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, assegurando-se à concessionária o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Uberaba/MG, 08 de julho de 2026.

CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:28545478615

Assinado de forma digital por
CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:28545478615
Dados: 2026.07.13 07:34:51 -03'00'

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CONVALE